



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 648 / 2.002

Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de águas e Esgoto Sanitário e a empresa Centrais Elétricas Mato-grossenses.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a celebração de convênio entre o DAES e o Departamento de Águas e Esgoto Sanitário e a Autarquia Municipal Prefeitura do Município de Juína e MT, e a Empresa Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A, para que esta empresa concessionária de energia elétrica preste ao Município de Juína, os serviços de:

I e Faturamento de água e esgoto, quando assim for autorizado pelo consumidor:

II e arrecadação de faturas de água e esgoto e das taxas inerentes aos serviços prestados.

Art. 2º As condições para a prestação dos serviços especificados no artigo 1.º, fica estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3.º Esta presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT em 11 de junho de 2.002.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal